MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2025 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.000060/2025-15

Santa Maria-RS, 07 de janeiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90067/2024

(Processo Administrativo n° 23873.001272/2024-39)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90067/2024, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SERVIÇOS GERENCIADOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM E OUTRAS SOLUÇÕES, incluindo a disponibilização continuada de recursos de Software como Serviço (SaaS) e de Infraestrutura como Serviço (IaaS), bem como a concepção, projeto, provisionamento, licenciamento, configuração, suporte e gestão de serviços em provedor de nuvem pública, especificado no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR NB WISE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 15.455.920/0001-71 ENDEREÇO: RUA LUIGI GAVIRAGHI, 205 - BELA VISTA CEP: 95.173-024 MUNICÍPIO/UF: FARROUPILHA/RS TELEFONE: (54) 9983-6222 / (54) 3401-3552 E-MAIL: NORBERTO@NBWISE.COM.BR						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**CAMPUS**
GRUPO 01 - CAMPUS SÃO BORJA						
1	SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI, COMO DE ATIVOS DE REDES LÓGICAS, DE SERVIDORES, DE MÁQUINAS VIRTUAIS E DE SERVIÇOS EM NUVEM, CONTEMPLANDO, MINIMAMENTE, OS SEGUINTES RECURSOS E REQUISITOS: A) VISUALIZAÇÃO	Serviço x mês	12	R$ 2.051,30	R$ 24.615,60	SÃO BORJA

	DE DADOS EM TEMPO REAL COM RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE DASHBOARDS COM INDICADORES CUSTOMIZADOS DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DO CAMPUS; B) CONFIGURAÇÃO DE ALERTAS COM BASE NAS MÉTRICAS E SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO CONFORME REGRAS PERSONALIZADAS PERMITINDO ASSIM, AUXILIAR A TOMADA DE DECISÕES E/OU AVALIAR A SAÚDE DO AMBIENTE DE TI; C) MONITORAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO COM INTUITO DE SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E/OU APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DO CAMPUS. O SOFTWARE DEVERÁ SER TOTALMENTE IMPLANTADO EM NUVEM, PERMITINDO CONEXÕES (PARA COLETA DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL) COM TODOS ITENS DESTE EDITAL. CONFIGURAÇÕES DE PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO (COMO SNMP), BACKUPS DIÁRIOS, LICENCIAMENTOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO (ELABORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO) DE LAYOUTS RELACIONADOS AOS DASHBOARDS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA É, IGUALMENTE, RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE UTILIZANDO RECURSOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (VCPUS, MEMÓRIA RAM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CONEXÕES DE REDE) ADEQUADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DO MESMO. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO NO REGIME L2X5 REMOTAMENTE E QUANDO FOR O CASO "ON SITE" EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. MODELO DE CONTRATAÇÃO: SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).					
2	SOFTWARE DE AUTENTICAÇÃO E SERVIÇOS DE REDES BASEADOS NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER, CONTEMPLANDO, MINIMAMENTE, OS SEGUINTES RECURSOS E REQUISITOS: A) CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DO CAMPUS BASEADO EM MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY (AD); B) GERENCIAMENTO E MIGRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES ENTRE LDAP/AD COMO AUTENTICAÇÃO, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, GRUPOS E ADMINISTRAÇÃO DE POLÍTICAS; C) CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA DE NOMES DE DOMÍNIO (DNS) ALTAMENTE DISPONÍVEL E ESCALÁVEL; D) CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE	Serviço x Mês	12	R$ 2.384,65	R$ 28.615,80	SÃO BORJA

	PROTOCOLO DE CONFIGURAÇÃO DINÂMICA DE HOST (DHCP); E) O SOFTWARE DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NUVEM, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE (INCLUINDO LICENCIAMENTOS) UTILIZANDO RECURSOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (VCPUS, MEMÓRIA RAM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CONEXÕES DE REDE) ADEQUADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DO MESMO; F) MONITORAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO COM INTUITO DE SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E/OU APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DO CAMPUS. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO NO REGIME L2X5 REMOTAMENTE E QUANDO FOR O CASO "ON SITE" EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. MODELO DE CONTRATAÇÃO: SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).					
3	SOFTWARE DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO OBJETIVANDO PROVER PROTEÇÃO VIRTUAL À INFRAESTRUTURA DE REDE DO CAMPUS, BEM COMO ÀS PLATAFORMAS E SERVIÇOS EM NUVEM, FUNDAMENTADO EM GERENCIAMENTO UNIFICADO DE AMEAÇAS (UTM - DO INGLÊS UNIFIED THREAT MANAGEMENT), CONSIDERANDO, MINIMAMENTE, OS SEGUINTES RECURSOS E REQUISITOS: A) SISTEMA DE GERÊNCIA E RELATÓRIOS; B) TECNOLOGIA DE FIREWALL STATEFUL PACKET INSPECTION COM DEEP PACKET INSPECTION (SUPORTAR A INSPEÇÃO DA ÁREA DE DADOS DO PACOTE) PARA FILTRAGEM DE TRÁFEGO IP; C) PERFORMANCE DE FIREWALL SPI (STATEFUL PACKET INSPECTION) IGUAL OU SUPERIOR A 3.5 GBPS; D) PERFORMANCE DE IPS DE 1.5 GBPS OU SUPERIOR; E) CAPACIDADE MÍNIMA DE CONEXÕES SUPORTADAS EM MODO DPI SSL (ANÁLISE PROFUNDA DE PACOTES COM OS SERVIÇOS IPS, ANTI-MALWARE (ANTI-VIRUS E ANTI-SPYWARE) DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO OU SUPERIOR A 35.000 CONEXÕES; F) MECANISMO DE IPS/IDS, COM SUPORTE A PELO MENOS 3.000 ASSINATURAS DE ATAQUES COMPLETAMENTE INTEGRADOS AO FIREWALL; G) SUPORTE À FILTRAGEM PARA, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES CATEGORIAS: VIOLÊNCIA, NUDISMO, ROUPAS INTIMAS/BANHO, PORNOGRAFIA, ARMAS, ÓDIO/RACISMO, CULTOS/OCULTISMO, DROGAS/DROGAS ILEGAIS, CRIMES/COMPORTAMENTO ILEGAL, EDUCAÇÃO SEXUAL,	Serviço x Mês	12	R$ 4.405,60	R$ 52.867,20	SÃO BORJA

	JOGOS, ÁLCOOL/TABAGISMO, CONTEÚDO ADULTO, CONTEÚDO QUESTIONÁVEL, ARTES E ENTRETENIMENTO, BANCOS/E-TRADING, CHAT, NEGÓCIOS E ECONOMIA, TECNOLOGIA DE COMPUTADORES E INTERNET, E-MAIL PESSOAL, JOGOS DE AZAR, HACKING, HUMOR, BUSCA DE EMPREGOS, NEWSGROUPS, ENCONTROS PESSOAIS, RESTAURANTES/JANTAR, PORTAIS DE BUSCA, SHOPPING E PORTAIS DE COMPRAS, MP3, DOWNLOAD DE SOFTWARE, VIAGENS E WEB HOSTING SEGMENTO WAN, OU EXTERNO; H) FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPARENTE DE USUÁRIOS CADASTRADOS NO MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY; I) NO MÍNIMO, 20 TÚNEIS VPN IPSEC DO TIPO CLIENT-TO-SITE JÁ LICENCIADAS E SEM LIMITES DE TRÁFEGO DE ENTRADA E SAÍDA; J) NO MÍNIMO 10.000 USUÁRIOS AUTENTICADOS COM SERVIÇOS ATIVOS. OBSERVAÇÕES: A) DEVERÁ SER ELABORADO ESCOPO DEFININDO REGRAS DE ACESSO E/OU BLOQUEIO POR USUÁRIO(S) OU GRUPO(S) DE USUÁRIO, FILTRAGEM DE CONTEÚDO, CONTROLE DE TRÁFEGO E GERENCIAMENTO DE BANDA (QOS). DEVERÃO SER CONFIGURADOS O(S) SISTEMA(S) DE DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE INTRUSÃO, CONTROLE DE APLICAÇÕES, POLÍTICAS DE RETENÇÃO, ARMAZENAMENTO E BACKUP DE LOG'S, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO; B) NÃO SERÃO PERMITIDAS SOLUÇÕES BASEADAS EM SISTEMAS ABERTOS E/OU GRATUITOS; C) O SOFTWARE DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NUVEM, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE (INCLUINDO LICENCIAMENTOS) UTILIZANDO RECURSOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (VCPUS, MEMÓRIA RAM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CONEXÕES DE REDE) ADEQUADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DO MESMO; D) CASO SEJAM COMPROVADAS NECESSIDADES DE OTIMIZAÇÕES E/OU DE MELHORES PRÁTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES (HARDWARES) INSTALADOS NO SITE DO CAMPUS. NESTE CASO, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR, PELO MENOS, SEGMENTO WAN, PRINCIPAL E SECUNDÁRIO COM POSSIBILIDADE DE ATIVAÇÃO DE							

	RECURSO PARA REDUNDÂNCIA DE WAN COM BALANCEAMENTO DE CARGA E FAILOVER. TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS A ESSES EQUIPAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OBSERVANDO, AINDA, QUE A INSTALAÇÃO FÍSICA, LÓGICA E INTEGRAÇÃO COM A REDE DO CAMPUS, DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL CERTIFICADO; E) MONITORAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO COM INTUITO DE SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E/OU APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DO CAMPUS. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO NO REGIME 12X5 REMOTAMENTE E QUANDO FOR O CASO "ON SITE" EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. MODELO DE CONTRATAÇÃO: SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).					
4	SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA DEFESA CONTRA AMEAÇAS, VÍRUS E OUTROS APLICATIVOS MALICIOSOS EM TEMPO REAL COM CONSOLE EM NUVEM (SAAS), CONTEMPLANDO, MINIMAMENTE, OS SEGUINTES RECURSOS E REQUISITOS: A) FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE UM SOFTWARE DE ANTIVÍRUS DE CLASSE EMPRESARIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES GRATUITAS/EQUIVALENTES E PARA NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUÊNTA) DISPOSITIVOS; B) DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E PRONTO PARA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS); C) DEVERÁ CONTEMPLAR AS SEGUINTES PROTEÇÕES: PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIDORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS; DEFESA PARA PC, LINUX, MAC, ANDROID E IOS; PROTEÇÃO DE AMEAÇAS CONTRA ARQUIVO, WEB E E-MAIL; FIREWALL, PREVENÇÃO E REMEDIAÇÃO DE RANSOMWARE E EXPLOIT E VERIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES; D) O SOFTWARE DEVERÁ POSSUIR CONSOLE IMPLANTADO EM NUVEM, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE (INCLUINDO LICENCIAMENTOS) UTILIZANDO RECURSOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (VCPUS, MEMÓRIA RAM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CONEXÕES DE REDE) ADEQUADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DO MESMO; E) MONITORAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO COM INTUITO DE SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E/OU APOIAR A	Serviço x Mês	12	R$ 1.623,30	R$ 19.479,60	SÃO BORJA

	EQUIPE TÉCNICA DO CAMPUS. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO NO REGIME 12X5 REMOTAMENTE E QUANDO FOR O CASO "ON SITE" EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. MODELO DE CONTRATAÇÃO: SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).					
5	ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE ITB (UM TERABYTE), CONTEMPLANDO, MINIMAMENTE, OS SEGUINTES RECURSOS E REQUISITOS: A) SERVIÇO DE BACKUP COMPATÍVEL/HOMOLOGADO EM AMBIENTE EXTERNO AO IFFAR (NUVEM) RELATIVO A UMA INSTÂNCIA (MÁQUINA VIRTUAL OU SERVIDOR FÍSICO); B) SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCOS OU OBJETOS PARA SEREM ACESSADOS PELAS MÁQUINAS VIRTUAIS E/ OU SUAS APLICAÇÕES; C) SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE VOLUME DE ARMAZENAMENTO BLOCK-LEVEL; D) DEVERÁ SER BASEADO EM 20% DE DISCOS DE ESTADO SÓLIDO (SSD) OU TECNOLOGIA SUPERIOR EM TERMOS DE PERFORMANCE E 80% EM DISCOS MAGNÉTICOS (HDD) OU SUPERIOR E SEM LIMITE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ENTRE ORIGEM (DATACENTER DO PROVEDOR DE NUVEM) E O DESTINO (INTERNET OU A REDE LOCAL DA CONTRATANTE); E) DEVERÁ POSSIBILITAR QUE O VOLUME CRIADO SEJA ANEXADO ÀS MÁQUINAS VIRTUAIS E RECONHECIDO PELO SO COMO UM DISPOSITIVO FÍSICO E LOCAL; F) DEVERÁ PERMITIR A DEFINIÇÃO DE NOMES OU IDENTIFICADORES DE VOLUME DE ARMAZENAMENTO. MONITORAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO COM INTUITO DE SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E/OU APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DO CAMPUS. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO NO REGIME 12X5 REMOTAMENTE E QUANDO FOR O CASO "ON SITE" EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. MODELO DE CONTRATAÇÃO: INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS).	Serviço x Mês	12	R$ 1.321,30	R$ 15.855,60	SÃO BORJA
6	SOFTWARE DE GESTÃO DO TIPO HELP DESK CONTEMPLANDO, MINIMAMENTE, OS SEGUINTES RECURSOS E REQUISITOS: A) SUPORTAR 200 (DUZENTOS) USUÁRIOS; B) POSSUIR CONTROLE DE INCIDENTES, REQUISIÇÕES, PROJETOS E INVENTÁRIOS; C) PERMITIR GERENCIAMENTO EFICIENTE E PROATIVO PELA INSTITUIÇÃO; D) DEVERÁ INCLUIR ANÁLISE E	Serviço x Mês	12	R$ 1.577,65	R$ 18.931,80	SÃO BORJA

	MIGRAÇÃO DAS APLICAÇÕES E DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO E POSTERIOR APLICAÇÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE ARQUITETURA DE SOLUÇÕES EM NUVEM, ENGLOBANDO TÉCNICAS DE OBSERVABILIDADE, MONITORAMENTO, HOSPEDAGEM EM MÚLTIPLAS ZONAS DE DISPONIBILIDADE, BALANCEAMENTO DE CARGA, ESCALABILIDADE AUTOMÁTICA E SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA. MONITORAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO COM INTUITO DE SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E/OU APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO. O SOFTWARE DEVERÁ SER TOTALMENTE IMPLANTADO EM NUVEM. CONFIGURAÇÕES DE PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO, BACKUPS DIÁRIOS, LICENCIAMENTOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO (ELABORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO) DE LAYOUTS RELACIONADOS AOS DASHBOARDS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA É, IGUALMENTE, RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE UTILIZANDO RECURSOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (VCPUS, MEMÓRIA RAM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CONEXÕES DE REDE) ADEQUADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DO MESMO. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO NO REGIME 12X5 REMOTAMENTE. MODELO DE CONTRATAÇÃO: SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).					
7	SOFTWARE DE GESTÃO DE HOSPEDAGEM WEB TIPO "PAINEL DE CONTROLE" CONTEMPLANDO MINIMAMENTE, OS SEGUINTES RECURSOS E REQUISITOS: A) REALIZAR GESTÃO DE HOSPEDAGEM WEB; B) INSTALAR APLICAÇÕES (BANCO DE DADOS, FTP, PROGRAMAÇÃO); C) REALIZAR CONFIGURAÇÕES E MONITORAR O DESEMPENHO DE PÁGINA; D) ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA NO MÍNIMO 100 (CEM) USUÁRIOS COM COTA MÍNIMA DE 2 (DOIS) GB; E) POSSUIR UMA INTERFACE AMIGÁVEL, MENUS INTUITIVOS E ELEMENTOS GRÁFICOS PARA NAVEGAÇÃO FACILITADA; F) DEVERÁ INCLUIR ANÁLISE E MIGRAÇÃO DAS APLICAÇÕES E DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO E POSTERIOR APLICAÇÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE ARQUITETURA DE SOLUÇÕES EM NUVEM,	Serviço x Mês	12	R$ 2.594,65	R$ 31.135,80	SÃO BORJA

	ENGLOBANDO TÉCNICAS DE OBSERVABILIDADE, MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURA. MONITORAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO COM INTUITO DE SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E/OU APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DA INSTITUIÇÃO. O SOFTWARE DEVERÁ SER TOTALMENTE IMPLANTADO EM NUVEM. CONFIGURAÇÕES DE PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO, BACKUPS DIÁRIOS E LICENCIAMENTOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA É, IGUALMENTE, RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE UTILIZANDO RECURSOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (VCPUS, MEMÓRIA RAM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CONEXÕES DE REDE) ADEQUADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DO MESMO. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO NO REGIME 12X5 REMOTAMENTE. MODELO DE CONTRATAÇÃO: SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).					
GRUPO 02 - CAMPUS JÚLIO DE CATILHOS						
9	SOFTWARE DE AUTENTICAÇÃO E SERVIÇOS DE REDES BASEADOS NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER, CONTEMPLANDO, MINIMAMENTE, OS SEGUINTES RECURSOS E REQUISITOS: A) CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DO CAMPUS BASEADO EM MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY (AD); B) GERENCIAMENTO E MIGRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES ENTRE LDAP/AD COMO AUTENTICAÇÃO, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, GRUPOS E ADMINISTRAÇÃO DE POLÍTICAS; C) CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA DE NOMES DE DOMÍNIO (DNS) ALTAMENTE DISPONÍVEL E ESCALÁVEL; D) CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTOCOLO DE CONFIGURAÇÃO DINÂMICA DE HOST (DHCP); E) O SOFTWARE DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NUVEM, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE (INCLUINDO LICENCIAMENTOS) UTILIZANDO RECURSOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (VCPUS, MEMÓRIA RAM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CONEXÕES DE REDE) ADEQUADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DO MESMO; F) MONITORAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO COM INTUITO DE SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E/OU APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DO CAMPUS. O ATENDIMENTO	Serviço x Mês	12	R$ 2.384,65	R$ 28.615,80	JÚLIO DE CATILHOS

	DEVERÁ SER PRESTADO NO REGIME L2X5 REMOTAMENTE E QUANDO FOR O CASO "ON SITE" EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. MODELO DE CONTRATAÇÃO: SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).					
10	SOFTWARE DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO OBJETIVANDO PROVER PROTEÇÃO VIRTUAL À INFRAESTRUTURA DE REDE DO CAMPUS, BEM COMO ÀS PLATAFORMAS E SERVIÇOS EM NUVEM, FUNDAMENTADO EM GERENCIAMENTO UNIFICADO DE AMEAÇAS (UTM - DO INGLÊS UNIFIED THREAT MANAGEMENT), CONSIDERANDO, MINIMAMENTE, OS SEGUINTES RECURSOS E REQUISITOS: A) SISTEMA DE GERÊNCIA E RELATÓRIOS; B) TECNOLOGIA DE FIREWALL STATEFUL PACKET INSPECTION COM DEEP PACKET INSPECTION (SUPORTAR A INSPEÇÃO DA ÁREA DE DADOS DO PACOTE) PARA FILTRAGEM DE TRÁFEGO IP; C) PERFORMANCE DE FIREWALL SPI (STATEFUL PACKET INSPECTION) IGUAL OU SUPERIOR A 3.5 GBPS; D) PERFORMANCE DE IPS DE 1.5 GBPS OU SUPERIOR; E) CAPACIDADE MÍNIMA DE CONEXÕES SUPORTADAS EM MODO DPI SSL (ANÁLISE PROFUNDA DE PACOTES COM OS SERVIÇOS IPS, ANTI-MALWARE (ANTI-VIRUS E ANTI-SPYWARE) DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO OU SUPERIOR A 35.000 CONEXÕES; F) MECANISMO DE IPS/IDS, COM SUPORTE A PELO MENOS 3.000 ASSINATURAS DE ATAQUES COMPLETAMENTE INTEGRADOS AO FIREWALL; G) SUPORTE À FILTRAGEM PARA, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES CATEGORIAS: VIOLÊNCIA, NUDISMO, ROUPAS INTIMAS/BANHO, PORNOGRAFIA, ARMAS, ÓDIO/RACISMO, CULTOS/OCULTISMO, DROGAS/DROGAS ILEGAIS, CRIMES/COMPORTAMENTO ILEGAL, EDUCAÇÃO SEXUAL, JOGOS, ÁLCOOL/TABAGISMO, CONTEÚDO ADULTO, CONTEÚDO QUESTIONÁVEL, ARTES E ENTRETENIMENTO, BANCOS/E-TRADING, CHAT, NEGÓCIOS E ECONOMIA, TECNOLOGIA DE COMPUTADORES E INTERNET, E-MAIL PESSOAL, JOGOS DE AZAR, HAWKING, HUMOR, BUSCA DE EMPREGOS, NEWSGROUPS, ENCONTROS PESSOAIS, RESTAURANTES/JANTAR, PORTAIS DE BUSCA, SHOPPING E PORTAIS DE COMPRAS, MP3, DOWNLOAD DE SOFTWARE, VIAGENS E WEB HOSTING SEGMENTO WAN, OU EXTERNO; H) FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPARENTE DE USUÁRIOS	Serviço x Mês	12	R$ 4.405,65	R$ 52.867,80	JÚLIO DE CATILHOS

	CADASTRADOS NO MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY; I) NO MÍNIMO, 20 TÚNEIS VPN IPSEC DO TIPO CLIENT-TO-SITE JÁ LICENCIADAS E SEM LIMITES DE TRÁFEGO DE ENTRADA E SAÍDA; J) NO MÍNIMO 10.000 USUÁRIOS AUTENTICADOS COM SERVIÇOS ATIVOS. OBSERVAÇÕES: A) DEVERÁ SER ELABORADO ESCOPO DEFININDO REGRAS DE ACESSO E/OU BLOQUEIO POR USUÁRIO(S) OU GRUPO(S) DE USUÁRIO, FILTRAGEM DE CONTEÚDO, CONTROLE DE TRÁFEGO E GERENCIAMENTO DE BANDA (QOS). DEVERÃO SER CONFIGURADOS O(S) SISTEMA(S) DE DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE INTRUSÃO, CONTROLE DE APLICAÇÕES, POLÍTICAS DE RETENÇÃO, ARMAZENAMENTO E BACKUP DE LOG'S, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO; B) NÃO SERÃO PERMITIDAS SOLUÇÕES BASEADAS EM SISTEMAS ABERTOS E/OU GRATUITOS; C) O SOFTWARE DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NUVEM, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE (INCLUINDO LICENCIAMENTOS) UTILIZANDO RECURSOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (VCPUS, MEMÓRIA RAM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CONEXÕES DE REDE) ADEQUADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DO MESMO; D) CASO SEJAM COMPROVADAS NECESSIDADES DE OTIMIZAÇÕES E/OU DE MELHORES PRÁTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES (HARDWARES) INSTALADOS NO SITE DO CAMPUS. NESTE CASO, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR, PELO MENOS, SEGMENTO WAN, PRINCIPAL E SECUNDÁRIO COM POSSIBILIDADE DE ATIVAÇÃO DE RECURSO PARA REDUNDÂNCIA DE WAN COM BALANCEAMENTO DE CARGA E FAILOVER. TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS A ESSES EQUIPAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OBSERVANDO, AINDA, QUE A INSTALAÇÃO FÍSICA, LÓGICA E INTEGRAÇÃO COM A REDE DO CAMPUS, DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL CERTIFICADO; E) MONITORAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO COM INTUITO DE SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E/OU APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DO CAMPUS. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO NO REGIME L2X5							

	REMOTAMENTE E QUANDO FOR O CASO "ON SITE" EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. MODELO DE CONTRATAÇÃO: SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).					
GRUPO 3 - CAMPUS URUGUAIANA						
13	SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI, COMO DE ATIVOS DE REDES LÓGICAS, DE SERVIDORES, DE MÁQUINAS VIRTUAIS E DE SERVIÇOS EM NUVEM, CONTEMPLANDO, MINIMAMENTE, OS SEGUINTES RECURSOS E REQUISITOS: A) VISUALIZAÇÃO DE DADOS EM TEMPO REAL COM RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE DASHBOARDS COM INDICADORES CUSTOMIZADOS DA INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DO CAMPUS; B) CONFIGURAÇÃO DE ALERTAS COM BASE NAS MÉTRICAS E SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO CONFORME REGRAS PERSONALIZADAS PERMITINDO ASSIM, AUXILIAR A TOMADA DE DECISÕES E/OU AVALIAR A SAÚDE DO AMBIENTE DE TI; C) MONITORAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO COM INTUITO DE SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E/OU APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DO CAMPUS. O SOFTWARE DEVERÁ SER TOTALMENTE IMPLANTADO EM NUVEM, PERMITINDO CONEXÕES (PARA COLETA DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL) COM TODOS ITENS DESTE EDITAL. CONFIGURAÇÕES DE PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO (COMO SNMP), BACKUPS DIÁRIOS, LICENCIAMENTOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO (ELABORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO) DE LAYOUTS RELACIONADOS AOS DASHBOARDS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA É, IGUALMENTE, RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE UTILIZANDO RECURSOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (VCPUS, MEMÓRIA RAM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CONEXÕES DE REDE) ADEQUADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DO MESMO. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO NO REGIME L2X5 REMOTAMENTE E QUANDO FOR O CASO "ON SITE" EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. MODELO DE CONTRATAÇÃO: SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).	Serviço x mês	12	R$ 2.051,30	R$ 24.615,60	URUGUAIANA
14	SOFTWARE DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO OBJETIVANDO PROVER PROTEÇÃO VIRTUAL À INFRAESTRUTURA DE REDE DO	Serviço x mês	12	R$ 3.313,30	R$ 39.759,60	URUGUAIANA

	CAMPUS, BEM COMO ÀS PLATAFORMAS E SERVIÇOS EM NUVEM, FUNDAMENTADO EM GERENCIAMENTO UNIFICADO DE AMEAÇAS (UTM - DO INGLÊS UNIFIED THREAT MANAGEMENT), CONSIDERANDO, MINIMAMENTE, OS SEGUINTES RECURSOS E REQUISITOS: A) SISTEMA DE GERÊNCIA E RELATÓRIOS; B) TECNOLOGIA DE FIREWALL STATEFUL PACKET INSPECTION COM DEEP PACKET INSPECTION (SUPORTAR A INSPEÇÃO DA ÁREA DE DADOS DO PACOTE) PARA FILTRAGEM DE TRÁFEGO IP; C) PERFORMANCE DE FIREWALL SPI (STATEFUL PACKET INSPECTION) IGUAL OU SUPERIOR A 3.0 GBPS; D) PERFORMANCE DE IPS DE 1.0 GBPS OU SUPERIOR; E) CAPACIDADE MÍNIMA DE CONEXÕES SUPORTADAS EM MODO DPI SSL (ANÁLISE PROFUNDA DE PACOTES COM OS SERVIÇOS IPS, ANTI-MALWARE (ANTI-VÍRUS E ANTI-SPYWARE) DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO OU SUPERIOR A 30.000 CONEXÕES; F) MECANISMO DE IPS/IDS, COM SUPORTE A PELO MENOS 3.000 ASSINATURAS DE ATAQUES COMPLETAMENTE INTEGRADOS AO FIREWALL; G) SUPORTE À FILTRAGEM PARA, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES CATEGORIAS: VIOLÊNCIA, NUDISMO, ROUPAS INTIMAS/BANHO, PORNOGRAFIA, ARMAS, ÓDIO/RACISMO, CULTOS/OCULTISMO, DROGAS/DROGAS ILEGAIS, CRIMES/COMPORTAMENTO ILEGAL, EDUCAÇÃO SEXUAL, JOGOS, ÁLCOOL/TABAGISMO, CONTEÚDO ADULTO, CONTEÚDO QUESTIONÁVEL, ARTES E ENTRETENIMENTO, BANCOS/E-TRADING, CHAT, NEGÓCIOS E ECONOMIA, TECNOLOGIA DE COMPUTADORES E INTERNET, E-MAIL PESSOAL, JOGOS DE AZAR, HACKING, HUMOR, BUSCA DE EMPREGOS, NEWSGROUPS, ENCONTROS PESSOAIS, RESTAURANTES/JANTAR, PORTAIS DE BUSCA, SHOPPING E PORTAIS DE COMPRAS, MP3, DOWNLOAD DE SOFTWARE, VIAGENS E WEB HOSTING SEGMENTO WAN, OU EXTERNO; H) FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPARENTE DE USUÁRIOS CADASTRADOS NO MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY; I) NO MÍNIMO, 10 TÚNEIS VPN IPSEC DO TIPO CLIENT-TO-SITE JÁ LICENCIADAS E SEM LIMITES DE TRÁFEGO DE ENTRADA E SAÍDA; J) NO MÍNIMO 10.000 USUÁRIOS AUTENTICADOS COM SERVIÇOS ATIVOS. OBSERVAÇÕES: A) DEVERÁ SER ELABORADO ESCOPO DEFININDO REGRAS DE ACESSO E/OU BLOQUEIO POR							

	USUÁRIO(S) OU GRUPO(S) DE USUÁRIO, FILTRAGEM DE CONTEÚDO, CONTROLE DE TRÁFEGO E GERENCIAMENTO DE BANDA (QOS). DEVERÃO SER CONFIGURADOS O(S) SISTEMA(S) DE DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE INTRUSÃO, CONTROLE DE APLICAÇÕES, POLÍTICAS DE RETENÇÃO, ARMAZENAMENTO E BACKUP DE LOG'S, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO; B) NÃO SERÃO PERMITIDAS SOLUÇÕES BASEADAS EM SISTEMAS ABERTOS E/OU GRATUITOS; C) O SOFTWARE DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NUVEM, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE (INCLUINDO LICENCIAMENTOS) UTILIZANDO RECURSOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (VCPUS, MEMÓRIA RAM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CONEXÕES DE REDE) ADEQUADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DO MESMO; D) CASO SEJAM COMPROVADAS NECESSIDADES DE OTIMIZAÇÕES E/OU DE MELHORES PRÁTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES (HARDWARES) INSTALADOS NO SITE DO CAMPUS. NESTE CASO, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR, PELO MENOS, SEGMENTO WAN, PRINCIPAL E SECUNDÁRIO COM POSSIBILIDADE DE ATIVAÇÃO DE RECURSO PARA REDUNDÂNCIA DE WAN COM BALANCEAMENTO DE CARGA E FAILOVER. TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS A ESSES EQUIPAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OBSERVANDO, AINDA, QUE A INSTALAÇÃO FÍSICA, LÓGICA E INTEGRAÇÃO COM A REDE DO CAMPUS, DEVERÁ SER REALIZADA POR PROFISSIONAL CERTIFICADO; E) MONITORAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO COM INTUITO DE SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E/OU APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DO CAMPUS. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO NO REGIME L2X5 REMOTAMENTE E QUANDO FOR O CASO "ON SITE" EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. MODELO DE CONTRATAÇÃO: SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).					
15	SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA DEFESA CONTRA AMEAÇAS, VÍRUS E OUTROS APLICATIVOS MALICIOSOS EM TEMPO REAL COM CONSOLE EM NUVEM (SAAS), CONTEMPLANDO,	Serviço x Mês	12	R$ 1.623,30	R$ 19.479,60	URUGUAIANA

	MINIMAMENTE, OS SEGUINTES RECURSOS E REQUISITOS: A) FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE UM SOFTWARE DE ANTIVÍIUS DE CLASSE EMPRESARIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES GRATUITAS/EQUIVALENTES E PARA NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUÊNTA) DISPOSITIVOS; B) DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E PRONTO PARA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS); C) DEVERÁ CONTEMPLAR AS SEGUINTES PROTEÇÕES: PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIDORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS; DEFESA PARA PC, LINUX, MAC, ANDROID E IOS; PROTEÇÃO DE AMEAÇAS CONTRA ARQUIVO, WEB E E-MAIL; FIREWALL, PREVENÇÃO E REMEDIAÇÃO DE RANSOMWARE E EXPLOIT E VERIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES; D) O SOFTWARE DEVERÁ POSSUIR CONSOLE IMPLANTADO EM NUVEM, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE (INCLUINDO LICENCIAMENTOS) UTILIZANDO RECURSOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (VCPUS, MEMÓRIA RAM, ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E CONEXÕES DE REDE) ADEQUADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DO MESMO; E) MONITORAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO COM INTUITO DE SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E/OU APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DO CAMPUS. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO NO REGIME L2X5 REMOTAMENTE E QUANDO FOR O CASO "ON SITE" EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. MODELO DE CONTRATAÇÃO: SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS).					
16	ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 1TB (UM TERABYTE), CONTEMPLANDO, MINIMAMENTE, OS SEGUINTES RECURSOS E REQUISITOS: A) SERVIÇO DE BACKUP COMPATÍVEL/HOMOLOGADO EM AMBIENTE EXTERNO AO IFFAR (NUVEM) RELATIVO A UMA INSTÂNCIA (MÁQUINA VIRTUAL OU SERVIDOR FÍSICO); B) SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM BLOCOS OU OBJETOS PARA SEREM ACESSADOS PELAS MÁQUINAS VIRTUAIS E/ OU SUAS APLICAÇÕES; C) SERVIÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE VOLUME DE ARMAZENAMENTO BLOCK-LEVEL; D) DEVERÁ SER BASEADO EM 20% DE DISCOS DE ESTADO SÓLIDO (SSD) OU TECNOLOGIA SUPERIOR EM TERMOS DE	Serviço x Mês	12	R$ 1.321,30	R$ 15.855,60	URUGUAIANA

	PERFORMANCE E 80% EM DISCOS MAGNÉTICOS (HDD) OU SUPERIOR E SEM LIMITE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ENTRE ORIGEM (DATACENTER DO PROVEDOR DE NUVEM) E O DESTINO (INTERNET OU A REDE LOCAL DA CONTRATANTE); E) DEVERÁ POSSIBILITAR QUE O VOLUME CRIADO SEJA ANEXADO ÀS MÁQUINAS VIRTUAIS E RECONHECIDO PELO SO COMO UM DISPOSITIVO FÍSICO E LOCAL; F) DEVERÁ PERMITIR A DEFINIÇÃO DE NOMES OU IDENTIFICADORES DE VOLUME DE ARMAZENAMENTO. MONITORAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO COM INTUITO DE SOLUCIONAR POSSÍVEIS PROBLEMAS E/OU APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DO CAMPUS. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO NO REGIME L2X5 REMOTAMENTE E QUANDO FOR O CASO "ON SITE" EM ATÉ 8 (OITO) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. MODELO DE CONTRATAÇÃO: INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, devido particularidade do objeto e sobretudo, tratando-se de serviço de TI.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 11.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 36.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 36.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 40.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 26.1 e no item 27, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 35.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 36.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

gov.br Documento assinado digitalmente
NORBERTO TONINI
Data: 09/01/2025 08:44:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR

(Assinado digitalmente em 07/01/2025 20:37)
NIDIA HERINGER
REITOR(A)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **07/01/2025** e o código de verificação: **276adafb28**